

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento à Instrução Normativa Nº 09/2020/TCMPA, de 27 de maio de 2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

A considerar os pedidos exarados no Documento de formalização de demanda do solicitante, que pretende deflagrar processo administrativo por dispensa emergencial de licitação para combater o COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, cujo objeto trata-se de: **CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA PRODUZIR E VEICULAR AÇÕES, INFORMATIVOS E MEDIDAS ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, PARA PREVENÇÃO E COMBATE Á EXPANSÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA.**

A considerar que o Projeto Básico Simplificado apresentou: Justificativas da necessidade do objeto e da contratação direta; Justificativas da não utilização do Pregão Eletrônico; Caracterização da Situação Emergencial; A ausência de contratos vigentes e tentativas infrutíferas de processos licitatórios que não foram conclusos; A dispensa emergencial de licitação nº 007/2020-PMT e ainda do limite de gastos com serviços de publicidade em razão do período de ano eleitoral, previsto no artigo 73, inciso VII da Lei Federal nº 9.504/1997.

A considerar a Instrução Normativa nº 09/2020/TCMPA, de 27 de maio de 2020, que alterou a Instrução Normativa nº 003/2020/TCMPA, acrescentando dispositivo específico para remessa dos procedimentos de dispensa de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, no Mural de Licitação do TCMPA.

A considerar que a Constituição da República Federativa do Brasil consagrou o princípio da publicidade em seu artigo 37, *caput* da CRFB/1988 como uma obrigação à Administração Pública.

A considerar que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIII da Carta Magna de 1988, e por força da Lei Federal de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

Diante de todas estas considerações, eu, ARTUR DE JESUS BRITO, Prefeito Municipal de Tucuruí-PA, em uso de minhas atribuições conferidas por lei, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação/CPL a proceder à abertura de Processo Administrativo por Dispensa Emergencial de Licitação, para atender ao objeto solicitado, com prazo de vigência de 03 meses, contados a partir da data de sua assinatura, a ser regido pela Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores, em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2020/TCMPA de 27 de maio de 2020.

Determino ao setor responsável que de igual modo realize a inserção dos mesmos documentos no Portal Transparência da Covid-19¹ na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

Tucuruí (PA), 08 de junho de 2020.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

¹ <http://187.122.248.215:81/tucuru/acoescoronavirus/>